
EDITAL

Processo de Compra Nº 36/2024

Processo Licitatório Nº 16/2024

REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO ITEM

O **Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM-SUL**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica intermunicipal, inscrito no CNPJ sob o nº 08.486.180/0001-75 e com sede na Rua Agenor Loli, nº 189, Bairro Corridas, CEP 88.870-000, Município de Orleans, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Ibaneis Lembeck, no uso de suas atribuições, na condição de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, comunica aos interessados que realizará **LICITAÇÃO COMPARTILHADA**, na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA** auxiliado pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado do objeto adiante indicado para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** desta licitação, observado as condições do edital que rege este pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem, nas disposições das Resoluções 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106 e 109, todas do CISAM-SUL do ano de 2023, bem como da Lei Federal n. 14.133/2021, e do Decreto Federal n. 11.462/2021.

As propostas iniciais e documentos de habilitação deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme data e horário:

TIPO: Menor Preço por ITEM.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 8h do dia 20/9/2024 até as 8h30min do dia 2/10/2024.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Após a etapa de lances, na fase de **Negociação**, os vencedores dos itens terão duas horas para anexar a documentação, juntamente com a proposta readequada.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 8h31min do dia 2/10/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Após a abertura e julgamento das propostas no dia 2/10/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”.

Formalização de consultas/encaminhamentos:

LOCAL: Sede do CISAM-SUL.

ENDEREÇO: Rua Agenor Loli, nº 189, Bairro Corridas, CEP 88.870-000, Município de Orleans, Estado de Santa Catarina.

Pregoeiro 1: Marcio Jose Bagio de Oliveira.

Equipe de Apoio: Edson Spricigo e Marcelina Figueiredo Furlanetto.

E-mail: licitacao@cisam-sul.sc.gov.br

Telefone: (48) 3466-4261

1. DO OBJETO.

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Tubos, Registros, Válvulas e Conexões em PVC e Ferro Fundido aos consorciados do CISAM-SUL, com entrega na sede dos respectivos entes consorciados, podendo ou não atingir a totalidade licitada, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas neste Edital.

1.1.1 - A necessidade da contratação decorre das demandas pelo laboratório do Cisam-Sul da intenção tem registro de preço, bem como pelo histórico apresentado pelos Entes da Federação consorciados nos últimos anos para prestação de serviços públicos, buscando melhorar a gestão e dar celeridade nas atividades desenvolvidas nas mais diversas áreas.

1.1.2 - Em caso de discordância existente entre as especificações do anexo I deste objeto, descritas no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, com o Sistema de Compras da BETHA SISTEMAS, **as especificações corretas são as do Anexo I deste edital.**

1.1.3 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.1.4 - O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.1.5 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**.

1.1.6 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, *caput*, da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

1.1.7 - O contrato ou documento equivalente decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.1.8 - O CISAM-SUL é Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços desta licitação compartilhada.

2. DOS PARTICIPANTES.

2.1 - São Órgãos Participantes do presente processo licitatório o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL (CISAM-SUL) e os órgãos, autarquias e entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados conforme lista.

2.1.1 - Municípios Consorciados: *Anitápolis, Balneário Rincão, Cocal do Sul, Grão Pará, Imbituba, Içara, Imaruí, Jacinto Machado, Jaguaruna, Meleiro, Morro da Fumaça, Morro Grande, Orleans, Pedras Grandes, Praia Grande, Sangão, Santa Rosa do Sul, São Ludgero, Timbé do Sul, Treviso, Urussanga.*

2.2 ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO.

2.2.1 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com o anexo 1.

2.2.2 - As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.

2.2.2.1 - **O consórcio Cisam-Sul estimou uma quantidade de materiais, para que possa remanejá-los com os entes consorciados que não apresentaram quantitativos para esse certame. O CISAM-SUL não vai adquirir esse material. Os quantitativos ficarão à disposição de seus entes consorciados, se assim desejarem adquirir.**

2.2.2.2 - Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.

2.3 - Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

3.1 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Públicas.

3.2 - A Sessão eletrônica e todos os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental - CISAM-SUL, por intermédio de seu Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica da Portal de Compras Públicas. (www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.3 - O prazo de entrega dos materiais é de 20 dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento.

4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO.

4.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2 - As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para recebimento da proposta.

4.3 - O acompanhamento do Sistema Eletrônico é responsabilidade do Fornecedor para todas as fases do presente Procedimento Administrativo.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

5.1 - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regimentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

5.2 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

5.3 - Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4 - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente, ou ainda Suspensa de Participar de Licitação ou empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

5.5 - O licitante deverá ter feito a adesão ao Portal de Compras Públicas, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.

5.6 - Não poderá participar da licitação pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos** anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, devendo ser comprovado mediante declaração.

5.7 - Não poderá participar da licitação aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo ser comprovado mediante declaração.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.

6.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro 1, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) coordenar o processo licitatório;

- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de **03 (três) dias úteis** (§ 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- k) encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e
- l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecções de atas ou contratos administrativos.

6.1.1 - O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes federados consorciados e/ou cooperados, a fim de subsidiar sua decisão.

6.1.2 - O pregoeiro 2 (pregoeiro substituto) suprirá as faltas, impedimentos e/ou afastamentos, permanentes, temporários ou eventuais, do pregoeiro 1, com as mesmas atribuições previstas neste item.

7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO.

7.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas.

7.2 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do Usuário ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.

7.3 - É de exclusiva responsabilidade do Usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao CISAM-SUL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

7.5 - A **participação** no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.6 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7 - A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos itens nas condições, locais e prazos definidos.

8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO.

8.1 - O encaminhamento de proposta e os documentos de habilitação exigidos no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do Contrato previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

8.2 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações, marcas/modelos, preços unitário e totais de todos os itens ofertados.

8.3 - O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

8.4 - Fica vetada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc., o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da empresa licitante.

8.5 - O licitante deverá encaminhar proposta, para um ou mais itens do objeto deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com os documentos de habilitação exigidos no Edital, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.6 - A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.7 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, sob pena de decair seu Direito de Pequena Empresa, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos em lei.

8.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.9 - As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.10 - Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

8.11 - Até a data limite para a apresentação da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhada. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta, salvo aceitação de justificativa pelo CISAM-SUL, e poderá ocorrer o complemento dos documentos de habilitação e regularidade fiscal após a fase de lances, se for declarado vencedor, no prazo estipulado pelo pregoeiro, não inferior a **02 (duas) horas**.

8.12 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.13 - O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados da abertura das propostas virtuais.

8.14 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos respectivos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

8.15 - Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até **02 (dois) dígitos após a vírgula**. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula. Se houve algum dígito a mais, não importa a quantidade, será desconsiderado.

8.16 - A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.

9.1 - A partir do horário previsto no Edital e no site www.portaldecompraspublicas.com.br, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2 - Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.2.1 - Serão desclassificadas as propostas apresentadas que contenham itens sem especificação de marca/modelo (quando necessários).

9.3 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9.4 - Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

9.5 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.

9.6 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.7 - Os itens poderão ser disponibilizados por grupo, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

9.8 - Poderão ser ofertados lances intermediários, na impossibilidade de cobrir o menor preço, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

9.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.10 - Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

9.11 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

9.12 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e horário da reabertura da sessão.

10. MODO DE DISPUTA ABERTO.

10.1 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

10.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.5 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.6 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.7 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital no prazo fixado, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

10.8 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

10.9 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

10.10 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.12 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, como complementares, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta, bem como complementação dos documentos de habilitação e regularidade fiscal, após a etapa de lances.

10.13 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que foi habilitado.

10.14 - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/06, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que o fornecedor tenha declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subseqüentes.

10.15 - Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO.

11.1 - A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, via sistema, a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de no mínimo **02 (duas) horas**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.2 - O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do pregoeiro.

11.3 - Na proposta escrita, deverá conter:

- a) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, fax e e-mail;
- b) suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;
- c) nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação;
- d) O prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- e) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;
- f) conter discriminado o prazo de validade da Ata de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período;

- g) conter discriminado o prazo de entrega dos itens de até 15 (quinze) dias corridos do recebimento da Autorização de Fornecimento exclusivamente emitida pelo Órgão COMPRADOR;
- h) Especificação marca/modelo completa do produto oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente e estritamente conforme descrito no item 1.1, deste Edital;
- i) Valor unitário e valor total com a quantidade estimada;
- j) Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital, conforme modelo (ANEXO VIII).
- k) **Serão desclassificadas as propostas com valor acima do preço estabelecido** no item de acordo com o anexo I deste edital.

12. VALIDADE/GARANTIA.

12.1 - A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega.

13. HABILITAÇÃO.

13.1 - Para fins de habilitação no certame, os licitantes terão de satisfazer os requisitos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como quaisquer documentos conforme adiante solicitados.

13.1.1 - Da Regularidade Jurídica:

- a)** Cópia do Contrato Social e alterações posteriores ou cópia da última alteração consolidada e das alterações subseqüentes, registradas na Junta Comercial do Estado, em se tratando de Firma Individual, o Registro Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, o Ato Constitutivo/Estatuto acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício;
- b)** Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da Certidão Simplificada, com emissão não superior a 90 (noventa) dias, contando da data de abertura da licitação, expedida pela Junta Comercial do Estado, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores. (ANEXO IV).

13.1.2 - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a)** Cópia do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), com emissão não superior a 90 (noventa) dias, contando da data de abertura da licitação.
- b)** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e Previdenciária, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- c)** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- d)** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Domicílio Sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- e)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g)** Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988). (ANEXO V).

13.1.3 - Da Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Pedidos de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo(s) Distribuidor(es) da sede da empresa, observando-se a consulta a todos eles, em caso de mais de um, e, expedida há menos de 90 (noventa) dias contados da data de abertura desta licitação.
- b) A licitante que possua sede da empresa no estado de Santa Catarina deverá emitir a Certidão de Falência e Concordata através do endereço eletrônico: <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>.

13.1. Habilitação Técnica

13.1.4 Qualificação Técnica: **COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL:** a comprovação da capacidade técnica operacional dar-se-á através de **Atestado**, emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando que a proponente forneceu objeto pertinente e compatível ao desta licitação e que o mesmo atendeu as necessidades da emissora do atestado.

Obs.: Os atestados e declarações solicitadas deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa na empresa emissora do atestado.

13.1.5 Conforme solicitação da portaria do Ministério da Saúde, 888, será necessário apresentar o certificado de aprovação para uso em água potável **LARS**, conforme NSF06, para todo revestimento em contato com o fluido.

13.1.6 CERTIFICADO CONFORMIDADE “EMC” (DIRETIVA 2014/30/EU - EN 61326):

Certificado/Declaração por órgão reconhecido que o mesmo atende a Conformidade Eletromagnética, CERTIFICADO CONFORMIDADE “BAIXA TENSÃO” (DIRETIVA 2014/35/EU - EN 61010):

Certificado/Declaração por órgão reconhecido que o mesmo atende a Conformidade Eletromagnética

13.1.7 Certificado em nome do fabricante, que comprove a não necessidade de trechos retos (0D:0D) para a instalação do tubo sensor ofertado 0D:0D.

13.1.8 Catálogo técnico comercial compatível com o equipamento ofertado.

13.1.9 Manual geral do equipamento ofertado em Português.

13.1.10 - Documentos Específicos:

a) Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que até a presente data a mesma não esteja impedida ou suspensa de licitar e contratar ou declarada inidônea com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal n. 14.133/2021, pode ser utilizado modelo do **Anexo VI**.

b) Declaração expressa da empresa licitante, sob penas da lei, que não está inserida no rol de impedidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 9º da Lei Federal n. 14.133/2021, podendo ser utilizado modelo do **Anexo VII**.

c) Apresentar dados da Empresa e Representante legal para a assinatura do Contrato: Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail, atualizados, bem como os dados do Representante Legal, nome, CPF, RG, função, telefone e e-mail e os dados Bancários: Banco, Agência, Conta e Nome, pode ser utilizado modelo do **Anexo XIII**.

13.2 - O vencedor do certame que não apresentar a documentação exigida, no todo ou em parte, será desclassificado, podendo a ele ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então o detentor da proposta seguinte na ordem de classificação.

13.3 - A documentação será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

13.4 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto anteriormente, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º, da Lei Federal n. 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

14.1 - Será de responsabilidade da licitante vencedora:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
- f) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador.
- g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.
- h) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.

14.2 - Será de responsabilidade do Órgão Participante:

- a) Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
- b) Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
- c) Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;
- d) Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
- e) Demais disposições contidas nesta ata e na lei.

15. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO.

15.1 - A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM, desde que atendidas às demais exigências deste Edital.

16. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.

16.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

16.1.1 – Serão admitidas as seguintes formas de Impugnação do Edital:

Por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”, sendo aceita até às 23h59min da data limite estipulada no item 15.1; ou

16.2 - Caberá ao Pregoeiro(a) decidir, no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, sobre a Impugnação interposta no que se refere aos procedimentos de licitação, podendo ser auxiliado pela equipe técnica no que tange a avaliações dos produtos, normas e outros temas que não sejam de conhecimento técnico ou especializado do Pregoeiro.

16.3 - Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE FORNECIMENTO.

17.1 - As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador (Consórcio CISAM-SUL) e o Fornecedor, com manifestação dos Órgãos Participantes, serão formalizados através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período.

17.1.1 - Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

17.1.2 - Os Órgãos Participantes, os Fornecedores e totais dos itens deste Edital estarão registrados em Ata de Registro de Preços Consolidada (ANEXO IX).

17.2 - O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados e devidamente habilitado, será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços (Órgão Gerenciador e manifestação do Órgão Participante conforme estimativa de consumo), no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio Público, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

17.2.1 - As demais ocorrências de convocação do fornecedor para firmar ata de registro de preços, terão as mesmas condições do item 16.2, após notificação.

17.3 - A ata de registro de preços deverá ser assinada por certificação digital.

17.4 - O licitante que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

17.5 - Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços de Fornecimento, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

17.6 - Excetuados os fornecedores mais bem classificados durante a fase competitiva, todos os demais licitantes formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

17.6.1 - Os Fornecedores do cadastro de reserva serão incluídos na respectiva ata da sessão na forma de anexo, na sequência da classificação do certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

17.7 - Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

17.8 - A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18. DO REAJUSTE DOS PREÇOS.

18.1 - Os preços registrados não serão reajustados durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo em caso de prorrogação, podendo ser revisto na forma do item 19, deste Edital.

19. DOS RECURSOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

19.1 - Dos atos da Administração praticados neste certame cabem:

a) recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a.1) julgamento das propostas;

a.2) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

a.3) anulação ou revogação da licitação;

a.4) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

b) pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

19.1.1 - Quanto ao recurso apresentado com base nos itens “a.1” e “a.2” da alínea “a” do item 19.1, serão observadas as seguintes disposições:

I – a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto na alínea “a” do item 19.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

II – a apreciação dar-se-á em fase única.

19.1.2 - O recurso de que trata a alínea “a”, do item 19.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.1.3 - O prazo para contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após encerrado o prazo das razões do recurso.

19.1.4 – Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.1.5 – O recurso ou Pedido de Reconsideração deverá ser interposto da seguinte forma:

a) Por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”, sendo aceito até as 23h59min da data limite estipulada pelo pregoeiro.

19.2 - O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.3 - Não sendo interpostos recursos, ou sendo interposto em desacordo com o Edital, ou decididos os recursos interpostos o Pregoeiro(a) encaminhará o processo licitatório para ao Diretor Executivo para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e homologação.

19.4 - As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.4.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações dos Órgãos Participantes as seguintes sanções:

a) advertência;

b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio CISAM-SUL, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 03 (três) anos.

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CISAM-SUL ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.5 - O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.6 - A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.7 - Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

20. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

20.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Resolução CISAM-SUL e/ou outra que vier a substituir.

20.1.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

20.1.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

20.1.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

20.1.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20.2 - É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

21. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

21.1 - O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - tiver presentes razões de interesse público;

V - sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

VI - for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Consórcio CISAM-SUL ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

VII - não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

21.2 - O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

22.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

23. DA DOTAÇÃO.

23.1 - As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante, referente ao exercício de 2023 e seguintes.

23.1.1 - O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

24. DO PAGAMENTO.

24.1 - O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

24.1.1 - O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

24.1.1.1 - *Deve-se destacar em nota fiscal a retenção de imposto de renda de acordo com Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta e indireta e demais pessoas jurídicas que menciona pelo fornecimento de bens e serviços.*

24.2 - Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

24.2.1 - Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços.

24.3 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

24.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

24.5 - Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital.

24.6 - Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

25. DA FISCALIZAÇÃO.

25.1 - A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Gestor e Fiscal indicados pelo Município consorciado no momento do protocolo da intenção de registro de preço.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

26.1 - Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

26.2 - A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que motivada, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

26.3 - A Empresa vencedora deverá declarar ao Órgão Gerenciador (ANEXO VIII), o domicílio eletrônico(e-mail) o qual será destinado ao gerenciamento da Ata de Registro de Preço e recebimento das autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas.

26.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

26.5 - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na Central Executiva do CISAM-SUL logo após sua homologação e disponíveis na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas e no sítio eletrônico oficial: www.cisam-sul.sc.gov.br.

26.6 - Detalhes não citados referentes ao fornecimento dos produtos, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

26.7 - O PRESIDENTE do CISAM-SUL poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.8 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, devendo ser enviados ao pregoeiro, até três dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via portal indicado neste Edital, bem como excepcionalmente irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta- feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, através do telefone (48) 3466-4261 e/ou e-mail licitacao@cisam-sul.sc.gov.br.

26.8.1 - Após a abertura da sessão, eventuais dúvidas existentes e esclarecimentos necessários deverão ser manifestados através da plataforma <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

26.8.1.1 - Consultas a respeito de dúvidas ou esclarecimentos solicitadas fora dos parâmetros descritos no item 24.8.1 (como, por exemplo, através de “e-mail”), não serão respondidas.

26.8.1.2 – As previsões dos itens 26.8, 26.8.1 e 26.8.1.1 dizem respeito às dúvidas e esclarecimentos, de maneira que eventuais inconformismos, discordâncias ou pedidos de reconsideração [dentre outros requerimentos] com relação a atos praticados nesta licitação deverão ser combatidos através de impugnação ou recurso, respeitando os procedimentos previstos neste edital.

26.9 - Não cabe ao Portal de Compras Públicas ou ao CISAM-SUL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitante, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

26.10 - O Pregoeiro e Equipe de Apoio foram nomeados através da Resolução n. 109, de 12 de abril de 2023.

26.11 - São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

- a) ANEXO I – Quantitativos e Compradores;
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- c) ANEXO III - Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;
- d) ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- e) ANEXO V – Declaração de Cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- f) ANEXO VI– Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos e Idoneidade;
- g) ANEXO VII: Modelo de Declaração de não impedimento de contratar com o Poder Público;
- h) ANEXO VIII: Modelo apresentação dos Dados da Empresa e Representante Legal;
- i) ANEXO IX– Minuta da Ata de Registro de Preços Consolidada.

Orleans/SC, 19 de setembro de 2024.

IBANEIS LEMBECK
PRESIDENTE
CISAM-SUL

ANEXO I

Processo de Compra Nº 18/2024

Processo Licitatório Nº 8/2024

**QUADRO DE QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES GERAIS
TERMO DE REFERÊNCIA**

QUADRO DE QUANTIDADES:

Item	Descrição	Unidade	Cocal do Sul	Grão Para	Imbituba	Jaguaruna	Meleiro	Morro da Fumaça	Pedras Grandes	Santa Rosa do Sul	São Ludgero	Timbé do Sul	Urussanga	Total	Valor	Total
1	Adap. de Compressão Rosca Femea 20 x 3/4	un				500				250		200		950	2,65	2.517,50
2	Adap. de Compressão Rosca Macho 20 x 1/2	un	600							250	500	250	1000	2600	1,94	5.044,00
3	Adap. de Compressão Rosca Macho 20 x 3/4	un				1000				250	500	200		1950	2,11	4.114,50
4	Adap. de Compressão Rosca Macho 32 x 1	un	10			100					10	50	50	220	9,53	2.096,60
5	Adap. de Compressão Rosca Macho 63 x 2	un				20					10	50		80	42,83	3.426,40
6	Adap. de ligação predial com Registro borboleta 20 x 3/4	un		300		800				300	550	100		2050	6,91	14.165,50
7	Adap. Pead Registro c/ Cabeça Quadrada 20mm X 3/4	un									50	100		150	7,65	1.147,50
8	Adap. Pead x PVC Transição DE63 X DN60	un									5	50		55	23,20	1.276,00
9	Adap. Soldável Bolsa/Rosca 110 x 4"	un				50					10			60	39,53	2.371,80
10	Adap. Soldável Bolsa/Rosca 20mmX1/2	un	150			50				250	370	100		920	0,62	570,40
11	Adap. Soldável Bolsa/Rosca 25x1/2	un								250	300	50		600	1,22	732,00
12	Adap. Soldável Bolsa/Rosca 25x3/4	un		300		900				250	800	100		2350	1,06	2.491,00
13	Adap. Soldável Bolsa/Rosca 32mmX1	un				50					20	50		120	1,01	121,20
14	Adap. Soldável Bolsa/Rosca 40mmX1.1/4	un				35					10	50		95	1,82	172,90
15	Adap. Soldável Bolsa/Rosca 50 x 1 1/2"	un				65					10			75	4,36	327,00
16	Adap. Soldável Bolsa/Rosca 60mmX2	un				70					20	30	50	170	9,78	1.662,60
17	Adap. Soldável Bolsa/Rosca 75 x 2 1/2"	un				10					10			20	21,21	424,20
18	Adap. Soldável Bolsa/Rosca 85mmX3	un				40					20		20	80	24,53	1.962,40
19	Adesivo PVC 1 litro. Produto a base de misturas de solventes formaldeídos, cetonas e resina de PVC.	un										10		10	41,52	415,20

20	Adesivo PVC 175g, com pincel aplicador, Produto à base de misturas de solventes formaldeídos, cetonas e resíduos de PVC. Validade 24 meses.	un	70								50	50	170	12,72	2.162,40
21	Adesivo PVC 75g. Produto a base de misturas de solventes formaldeídos, cetonas e resina de PVC.	un								200		200	400	4,31	1.724,00
22	Adesivo PVC Aquatherm 175g, com pincel aplicador. Produto a base de misturas de solventes formaldeídos, cetonas e resina de PVC. Validade 24 meses	un	20	20		200		10		200	30		480	11,00	5.280,00
23	Adesivo PVC Aquatherm 850g, com pincel aplicador. Produto a base de misturas de solventes formaldeídos, cetonas e resina de PVC.	un				50		10			30		90	31,99	2.879,10
24	Adesivo PVC frasco de 850g, água fria, incolor, composição: resina de PVC e solventes orgânicos (cetonas) validade mínima de 12 meses contados a partir da data de entrega.	un					15	5					20	22,00	440,00
25	Alicate bomba d'água 44mm 7 posições	un							10	3			13	103,19	1.341,47
26	Alicate de bomba d'água 12" em aço carbono	un			20	2				3	1	10	36	86,75	3.123,00
27	Anel de Borracha JE PBA DN100 / DE110mm	un			20					1000	100		1120	6,99	7.828,80
28	Anel de Borracha JE PBA DN180 / DE200mm	un			20					200			220	17,49	3.847,80
29	Anel de Borracha JE PBA DN50 / DE60mm	un			20					1000	100		1120	2,85	3.192,00
30	Anel de Borracha JE PBA DN60 / DE75mm	un			20					200	30		250	3,57	892,50
31	Anel de Borracha JE PBA DN75 / DE85mm	un			20					200	100		320	5,79	1.852,80
32	Anel de Borracha JEI DEFOFO 150mm	un			20					200			220	5,95	1.309,00
33	Anel de Borracha JEI DEFOFO DN200mm	un			20					200			220	7,25	1.595,00
34	Anel de Borracha para hidrômetro de 1/2	un								5000			5000	0,21	1.050,00
35	Anel de vedação para extremidade 3/4	un			500					5000	500		6000	0,34	2.040,00
36	Aplicador flexível para dispositivo OB - comprimento 90cm	un			10								10	232,20	2.322,00
37	Aplicador rígido para dispositivo OB - comprimento 20cm	un			10								10	52,80	528,00
38	Arruela de Vedação para Hidrômetros DN15 (1/2)	un								500		1000	1500	0,27	405,00
39	Arruela de Vedação para Hidrômetros DN20 (3/4)	un								1000	200	500	1700	0,30	510,00
40	Bucha de Redução Roscável 1 x 1/2	un								10	20		30	0,98	29,40
41	Bucha de Redução Roscável 1 x 3/4	un			30					20	20		70	1,60	112,00
42	Bucha de Redução Roscável 1.1/2X1.1/4	un	20							5			25	7,35	183,75
43	Bucha de Redução Roscável 3/4" x 1/2"	un			100					1000	20		1120	0,65	728,00

44	Bucha de Redução Soldável curta 110x85mm	un			50			10		10			70	62,55	4.378,50
45	Bucha de Redução Soldável curta 25x20mm	un		200	1200			50		500	50		2000	0,42	840,00
46	Bucha de Redução Soldável curta 32x25mm	un			200			50		200	30		480	0,84	403,20
47	Bucha de Redução Soldável curta 40x32mm	un			30			20	100	200	30		380	2,03	771,40
48	Bucha de Redução Soldável curta 50x40mm	un	20		50			20	100	200	30		420	4,74	1.990,80
49	Bucha de Redução Soldável curta 60x50mm	un	20		30			30		200	30		310	5,95	1.844,50
50	Bucha de Redução Soldável curta 75x60mm	un			25			30		200			255	16,16	4.120,80
51	Bucha de Redução Soldável curta 85x75mm	un			30					200			230	20,38	4.687,40
52	Bucha de Redução Soldável longa 100x60mm	un			60			30		200			290	65,69	19.050,10
53	Bucha de Redução Soldável longa 110x75mm	un			25			20		200			245	67,39	16.510,55
54	Bucha de Redução Soldável longa 110x85mm	un			10			50		200			260	78,32	20.363,20
55	Bucha de Redução Soldável longa 25x20mm	un			50			100		500			650	0,60	390,00
56	Bucha de Redução Soldável longa 32x20mm	un			100			50		200			350	2,17	759,50
57	Bucha de Redução Soldável longa 32x25mm	un			10			20		200			230	0,93	213,90
58	Bucha de Redução Soldável longa 40x20mm	un			25					200			225	3,56	801,00
59	Bucha de Redução Soldável longa 40x25mm	un			10					200			210	3,77	791,70
60	Bucha de Redução Soldável longa 40x32mm	un			10					200			210	4,69	984,90
61	Bucha de Redução Soldável longa 50x25mm	un			40			30		200			270	3,24	874,80
62	Bucha de Redução Soldável longa 50x32mm	un			40			30		200			270	3,99	1.077,30
63	Bucha de Redução Soldável longa 50x40mm	un			10					200			210	11,48	2.410,80
64	Bucha de Redução Soldável longa 60x25mm	un			20					200			220	9,82	2.160,40
65	Bucha de Redução Soldável longa 60x32mm	un			50					200			250	12,60	3.150,00
66	Bucha de Redução Soldável longa 60x40mm	un			30					200			230	12,83	2.950,90
67	Bucha de Redução Soldável longa 60x50mm	un			40					200			240	15,63	3.751,20
68	Bucha de Redução Soldável longa 75x50mm	un			10					200			210	20,03	4.206,30
69	Bucha de Redução Soldável longa 75x60mm	un			10					200			210	29,72	6.241,20
70	Bucha de Redução Soldável longa 85x50mm	un			10			20		200		20	250	34,86	8.715,00
71	Bucha de Redução Soldável longa 85x60mm	un			50					200		20	270	40,39	10.905,30
72	Bucha de Redução Soldável longa 85x75mm	un			5					200		10	215	50,10	10.771,50
73	Caixa d'água fibra/polietileno de 10.000 litros com tampa	un						6					6	4.265,50	25.593,00
74	Caixa d'água fibra/polietileno de 20.000 litros com tampa	un						6					6	9.511,35	57.068,10

75	CAIXA DE PROTEÇÃO PARA HIDRÔMETRO. Fabricada em polipropileno com projeto estrutural, tipo monobloco, com entradas inferiores para passagens do tubo camisa de pvc dn -50mm e do tubo pead dn20mm, com montagem lado direito/esquerdo, para passagem do tubo pead, com nervuras para instalação em alvenaria, fornecida com 1(um) suporte para fixação na caixa; tampa estrutural, face externa com ranhuras para aumento da resistência mecânica ao dobramento e impactos frontais, com logotipo personalizado do SAMAE de São Ludgero, com furos para passagem de lacre tampa-caixa, com visor tipo grade, gradeada para permitir a visualização da leitura do hidrômetro, verificação e fiscalização das conexões e possíveis vazamentos e irregularidades do sistema de medição. Sistema de encaixe da tampa na caixa, na parte inferior e com alojamento para clic da tampa na parte superior. Dimensões internas da caixa: 35,5cm de largura, 32cm de altura e 12cm de profundidade. Espessura mínima da parede da caixa 5mm, com reforço externo.	un									50		50	115,78	5.789,00
76	CAP Compressão em PP para rede PEAD - 20mm	un		50					100	1000	50		1220	1,68	2.049,60
77	CAP Compressão em PP para rede PEAD - 32mm	un				60				100	50		210	7,05	1.480,50
78	CAP Compressão em PP para rede PEAD - 63mm	un				35				50	50		135	36,00	4.860,00
79	CAP PVC JE PBA - DN75 / DE85	un				5				20			25	30,28	757,00
80	CAP PVC JE PBA DE 110mm C/ ANEIS DE Borracha	un				10				20			30	29,97	899,10
81	CAP PVC JE PBA DN50 / DE60	un				10			50	200			260	15,95	4.147,00
82	CAP PVC JE PBA DN60 / DE75	un				5				200			205	19,63	4.024,15
83	CAP PVC Roscavel 1/2	un	100						150	500	50	50	850	1,13	960,50
84	CAP PVC Roscavel 3/4	un				30			150	500	50	50	780	1,15	897,00
85	CAP PVC Roscavel DE 2"	un								10	50		60	13,50	810,00
86	Cap PVC Soldável 20mm NBR 5648	un				300		100	100	100	100		700	0,95	665,00
87	Cap PVC Soldável 25mm NBR 5648	un				300		100	100	50	100		650	1,06	689,00
88	Cap PVC Soldável 32mm NBR 5648	un				200		100	100	20	50		470	1,71	803,70
89	Cap PVC Soldável 40mm NBR 5648	un				30			100	20	10		160	3,15	504,00
90	CAP PVC Soldável 50mm NBR 5648	un				50		30		50	10		140	6,26	876,40
91	Cap PVC Soldável 60mm NBR 5648	un				70		20	50	50	20		210	10,75	2.257,50

92	Cap PVC Soldável 75mm NBR 5648	un				10				20			30	24,19	725,70
93	Cap PVC Soldável 85mm NBR 5648	un				30			20	100	20	20	190	21,54	4.092,60
94	CAP PVC Soldável DE110mm NBR 5648	un				30			10		5		45	62,02	2.790,90
95	Colar de Tomada com travas em PVC 110 x 3/4	un				150				150	10		310	24,48	7.588,80
96	Colar de Tomada com Travas em PVC 32mm X 3/4	un	50			150				150	10		360	8,00	2.880,00
97	Colar de Tomada com Travas em PVC 40mm X 3/4	un				100				150	10		260	5,80	1.508,00
98	Colar de Tomada com Travas em PVC 50mm X 3/4	un				250				200	10		460	6,60	3.036,00
99	Colar de Tomada com Travas em PVC 60mm X 3/4	un				250				250	10		510	6,10	3.111,00
100	Colar de Tomada com travas em PVC 75 x 3/4	un				20				100	10		130	14,17	1.842,10
101	Colar de Tomada com travas em PVC 85 x 3/4	un				100				50	10		160	14,19	2.270,40
102	Colar de Tomada com Travas em PVC DN 25x1/2 PN16 NBR10930, COM TRAVAS E ARRUELA de Borracha PVC PBA NBR 5647 OU PVC Soldável NBR 5648, Derivação c/ Rosca interna BSP NM-ISO 7-1 s/ reforço metálico	un									10		10	2,87	28,70
103	Colar de Tomada com Travas em PVC DN 40 X 1/2	un									10		10	9,00	90,00
104	Colar de Tomada com Travas em PVC DN 50 X 1/2	un									10		10	8,20	82,00
105	Colar de Tomada com Travas em PVC DN 60 X 1/2mm	un									10		10	12,73	127,30
106	Colar de Tomada com Travas em PVC DN60 X 3/4 COM REFORÇO BLINDADO	un								150	10		160	16,90	2.704,00
107	Colar de Tomada de Ferro 100 x 3/4	un				15					5	50	70	52,97	3.707,90
108	Colar de Tomada de Ferro 150 x 3/4	un				25				100	10		135	70,02	9.452,70
109	Colar de Tomada de Ferro 200 x 3/4	un				30					5		35	68,98	2.414,30
110	Colar de Tomada de Ferro 85 X 3/4	un				50					5	50	105	41,18	4.323,90
111	Colar de Tomada PEAD 32 X 3/4	un				20					50	50	120	13,23	1.587,60
112	Colar de Tomada PEAD 32X1/2"	un				40					50	50	140	8,96	1.254,40
113	Colar de Tomada PEAD 63mm x 3/4"	un									10	50	60	14,55	873,00
114	Colar de Tomada PEAD 75mmX3/4 com Travas	un									10		10	22,41	224,10
115	Colar de Tomada PVC com Travas DN 110 X 3/4 COM REFORÇO BLINDADO	un									10		10	20,52	205,20
116	CONJUNTO DE CONEXÕES EM LATÃO FORJADO PARA HIDRÔMETRO DE 1.1/2", INCLUINDO 01UN TUBETE EM LATÃO FORJADO DN 40mm (1.1/2"), 01UN PORCA EM LATÃO FORJADO DN 50mm (2") E 01UN ARRUELA DE VEDAÇÃO DE Borracha DN 40mm (1.1/2").	un				200			5		2		207	107,78	22.310,46

117	Cotovelo de Compressão 90° PEAD - 20mm x 3/4"	un			5				100	200			305	5,96	1.817,80
118	Cruzeta PBA JEI com Anel 100X110	un			5					10			15	158,43	2.376,45
119	Cruzeta PBA JEI com Anel 50mm	un			10					10			20	27,06	541,20
120	Cruzeta PBA JEI com Anel 60mm	un			5				10	50			65	42,10	2.736,50
121	Cruzeta PBA JEI com Anel 85 x 60mm	un								50			50	70,00	3.500,00
122	Cruzeta PVC 60mm Soldável	un							10				10	35,90	359,00
123	Cruzeta Soldável 32mm	un							10				10	88,40	884,00
124	Curva 45° DE PVC JEI PB LONGA DN100mm OCRE	un							10			20	30	58,45	1.753,50
125	Curva 45° DE PVC JEI PB LONGA DN150mm OCRE	un							10			20	30	62,76	1.882,80
126	Curva 45° DE PVC JEI PBA DE 60mm	un							20	50			70	26,68	1.867,60
127	Curva 45° DE PVC JEI PBA DE 85mm	un							10				10	76,47	764,70
128	Curva 90° FOFO BB JE-JGS - EM FERRO FUNDIDO DN 150 mm com anéis de Borracha	un			10					2			12	509,27	6.111,24
129	Curva 90° FOFO BB JE-JGS - EM FERRO FUNDIDO DN 200 mm com anéis de Borracha	un			10					2			12	776,16	9.313,92
130	Curva 90° PVC Soldável 25mm	un	100		50			100	10	100			360	2,01	723,60
131	Curva 90° PVC Soldável 32mm	un			50			50	10	50			160	3,39	542,40
132	Curva 90° PVC Soldável 40mm	un			30			10	50				90	8,97	807,30
133	Curva 90° PVC Soldável 50mm	un			50			100	20	50			220	9,10	2.002,00
134	Curva 90° PVC Soldável 60mm	un						10		150			160	34,13	5.460,80
135	Curva 90° PCV DEFOFO DN 100 mm 1MPA NBR 7665	un								10			10	91,12	911,20
136	Curva 90° PVC DEFOFO DN 150 mm 1 MPA NBR 7665 – FERRO FUNDIDO	un	5							10			15	206,29	3.094,35
137	Curva 90° PVC JEI PBA DE 110mm	un			70					10			80	85,17	6.813,60
138	Curva 90° PVC JEI PBA DE 85mm C/ ANEIS DE Borracha	un								10			10	77,57	775,70
139	Curva 90° PVC Soldável 85mm	un						10		50			60	71,26	4.275,60
140	Curvas FEMEA FERRO GALVANIZADO TUPY 2" PARA MÉDIA PRESSÃO	un								1			1	103,00	103,00
141	DERIVAÇÃO BROCA PP BITOLA 20mm X 3/4	un	400							200			600	17,23	10.338,00
142	DERIVAÇÃO TE PARA POLIETILENO PE-5 DE 20mm	un			400					200			600	9,22	5.532,00
143	Dispositivo de supressão OB - 1/2" 14mm	un			200					5			205	3,23	662,15
144	Dispositivo de supressão OB - 3/4" 18mm	un			30					5			35	3,80	133,00
145	Dispositivo de suspensão OB - 1"	un			60					5			65	14,00	910,00
146	Estopa de retalho costurado, dimensões aprox. 15x15cm	un								5000			5000	1,51	7.550,00

147	Extremidade Curta em PP 3/4 com Rosca para Hidrômetros	un			50			150		200	100		500	4,20	2.100,00
148	Extremidade curta oitavada em PP para hidrometros, com porca e Anel de vedação 3/4"	un						150		1000			1150	11,08	12.742,00
149	Extremidade Longa em PVC 1/2 com Rosca para Hidrômetros	un						150	150	200	100		600	5,75	3.450,00
150	Extremidade Longa em PVC 3/4 com Rosca Latão para Hidrômetros	un			100			150	150	1000			1400	6,08	8.512,00
151	Extremidade Longa em PVC 3/4 com Rosca para Hidrômetros	un			1000			150	150	200			1500	19,00	28.500,00
152	Extremidade longa oitavada em PP para hidrometros 3/4"	un			1000			150	150	1000			2300	5,04	11.592,00
153	FITA VEDA Rosca – 18mm X 25M, FITA VEDA Rosca PARA SER APLICADA EM VEDAÇÃO DE Roscas DE TUBULAÇÕES QUE CONDUZAM ÁGUA TRATADA E GASES EM GERAL, FABRICADA A PARTIR DE PTFE (POLITETRAFLUORETILENO), CONHECIDO COMO TEFLON, CONFORME COM A NORMA DA ABNT NBR 13124, MICROFIBROSA, moldável, COR BRANCA, LEVEMENTE TRANSLÚCIDA, SEM ODOR, E insolúvel em ÁGUA E RESISTENTE A ÁCIDOS, BASES, SOLVENTES, COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, VAPOR E FLUÍDOS, ROLOS EM CARRETEL COM 18mm DE LARGURA POR 25 METROS DE COMPRIMENTO.	un	300		450			100		1000	50		1900	7,07	13.433,00
154	FITA VEDA Rosca 18mm X 50 METROS ESPESSURA DE 0,07mm - POLITETRAFLUORETILENO NÃO SINTETISADO COM EMBALAGEM DE CARTAO TRIPLEX PARA EVITAR O DESFISAMENTO DA FITA	un		50				50	250	1000		500	1850	6,65	12.302,50
155	Flange 110mm. Adap. Flange para conexão tubo em caixa d'água	un			10			10	10	5			35	150,83	5.279,05
156	Flange Cega DN100mm PN10	un							10	5			15	154,72	2.320,80
157	Flange Cega DN150mm PN10	un								5			5	245,33	1.226,65
158	Flange Cega DN200mm PN10	un								5			5	292,53	1.462,65
159	Flange Cega DN250mm PN10	un								5			5	401,40	2.007,00
160	Flange Soldável COM Anel 85mm X 3	un							10	5			15	207,34	3.110,10
161	Folha de Lixa grão 100 - tamanho aprox. 23x28cm	un			100					1000			1100	3,12	3.432,00
162	Folha de Lixa grão 180 - tamanho aprox. 23x28cm	un	150		50					1000			1200	2,06	2.472,00

163	Graxa Lubrificante náutica 3 litros	un	5							10				15	177,96	2.669,40
164	Hidrante coluna urbano vermelho DN100 completo. 01 - Registro gaveta Flangeado, 01 - Curva dessimétrica, 01 - Extremidade Bolsa/Flange, 01 - Tampão quadrado 200x200mm, 01 - Kit com parafusos e juntas	un	5			1			2					8	6.396,08	51.168,64
165	HOSTIA P/ CORTE 3/4	un								500				500	0,39	195,00
166	Joelho 45° PVC Soldável 110mm	un				20			15	5				40	72,69	2.907,60
167	Joelho 45° PVC Soldável 20mm	un							100	200	50			350	0,45	157,50
168	Joelho 45° PVC Soldável 25mm	un							200	200				400	1,57	628,00
169	Joelho 45° PVC Soldável 32mm	un				70			100	50				220	1,60	352,00
170	Joelho 45° PVC Soldável 40mm	un				40				50				90	2,73	245,70
171	Joelho 45° PVC Soldável 50mm	un				70			100	50				220	3,61	794,20
172	Joelho 45° PVC Soldável 60mm	un				80			50	200				330	12,41	4.095,30
173	Joelho 45° PVC Soldável 85mm	un				50			20	50				120	28,03	3.363,60
174	Joelho 90° Pead Compressão 3/4	un			200					500	50			750	6,95	5.212,50
175	Joelho 90° PVC Roscavel 1"	un				20				10	30			60	6,48	388,80
176	Joelho 90° PVC Roscável 1.1/2	un								10				10	13,41	134,10
177	Joelho 90° PVC Roscável 1.1/4	un								10				10	15,99	159,90
178	Joelho 90° PVC Soldável 110mm	un				30				10				40	90,17	3.606,80
179	Joelho 90° PVC Soldável Bucha Latão 20 x 1/2 NBR 5648	un								500	50	1000		1550	4,00	6.200,00
180	Joelho 90° PVC Soldável Bucha Latão 25mm x 1/2	un				50				200				250	2,99	747,50
181	Joelho 90° PVC Soldável Bucha Latão 25mm x 3/4	un				30				200	100			330	4,50	1.485,00
182	Joelho 90° PVC Soldável com Rosca 20 x 1/2 NBR 5648	un	150			50				200	500	50	1000	1950	2,16	4.212,00
183	Joelho 90° PVC Soldável com Rosca 25mm x 1/2	un				100				200	500		100	900	1,65	1.485,00
184	Joelho 90° PVC Soldável com Rosca 25mm x 3/4	un				1200				250	500	100	100	2150	2,77	5.955,50
185	Joelho 90° PVC Soldável de Redução 25X20 NBR 5648	un								100	200	30	100	430	4,10	1.763,00
186	Joelho 90° PVC Soldável DN20mm, NBR 5648	un				1000				250	300	100	1000	2650	0,60	1.590,00
187	Joelho 90° PVC Soldável DN25mm, NBR 5648	un			300	500				300	200	100	200	1600	0,75	1.200,00
188	Joelho 90° PVC Soldável DN32mm, NBR 5648	un				100				50	100	20	100	370	2,06	762,20
189	Joelho 90° PVC Soldável DN40mm, NBR 5648	un				50				50	50		50	200	3,54	708,00
190	Joelho 90° PVC Soldável DN50mm, NBR 5648	un				100				50	50		50	250	4,23	1.057,50
191	Joelho 90° PVC Soldável DN60mm, NBR 5648	un				100				50	200		50	400	12,56	5.024,00
192	Joelho 90° PVC Soldável DN75mm, NBR 5648	un				10				50		20	80		45,55	3.644,00
193	Joelho 90° PVC Soldável DN85mm, NBR 5648	un				40				50		20	110		76,11	8.372,10

194	Joelho 90° PEAD Compressão 20x20 PN20	un	300							2000			2300	3,60	8.280,00
195	Joelho 90° PEAD, PN16, PARA TUBOS DE PEAD OU LIGAÇÃO PREDIAL, COM UMA EXTREMIDADE PARA JUNTA MECÂNICA DE Compressão E OUTRA COM EXTREMIDADE Rosca MACHO BSP CONFORME ISSO-7-1 DE 20 X 1/2". NBR 9798	un								10			10	3,59	35,90
196	Joelho 90° PVC Roscavel 3/4 - Branco com reforço blindado	un	300						250	200			750	4,16	3.120,00
197	Joelho 90° PVC Roscavel DE 3/4	un							100	200	150		450	4,94	2.223,00
198	Joelho Adap. COMPRESSÃO RF DE 20 X 1/2	un	300							200	50		550	5,25	2.887,50
199	Joelho PVC COM Redução 3/4 Roscavel PARA 1/2 Roscavel.	un	200							1000	50		1250	3,18	3.975,00
200	Joelho PVC Roscável 1/2"	un	300							1000	100		1400	1,20	1.680,00
201	Kit cavalete de 1/2 completo composto por: 1 cap Rosca, 1 fita veda Rosca 18mmx10m, 1 folheto de instrução de montagem, 4 joelhos 90° com Rosca, 1 Registro esfera borboleta, 1 saco plastico pe/pe linear 3x65 segmento de tubo Roscável, 3x250 segmento de tubo Roscavel, 1 te, 2 tubo aletado, todas as peças da mesma marca	kit				10						100	110	79,98	8.797,80
202	KIT CAVALETE DE PP 3/4" COM Registro, Todas as peças que compõem o kit tem de ser da mesma marca.	kit							300		200		500	79,98	39.990,00
203	Kit cavalete de pvc de 3/4 com Registro cor branca contendo no minimo 2 tubos aletados, 4 joelhos 3/4 com reforço externo de alumínio, 1 Registro 3/4 Rosca externa. Todas as peças da mesma marca.	kit			500	500	500						1500	79,98	119.970,00
204	Kit Cavalete de PVC DE 3/4" Completo cor branca, Contendo no mínimo: 2 pernas de cavalete, 1 tubete oitavado curto, 1 tubete oitavado longo, 2 porcas com anéis, 4 joelhos com reforço externo de alumínio e 1 Registro 3/4" Rosca externa). Todas as peças que compõem o Kit Cavalete devem ser da mesma marca	kit	20		1000								1020	79,98	81.579,60
205	Kit Tubete Curto (Contendo no mínimo: 01 tubete oitavado curto 3/4", 01 porca 1", 01 Anel de vedação 1". Diâmetro 3/4" x 3/4". Todas as peças que compõem o Kit Tubete devem ser da mesma marca	kit			100								100	2,86	286,00

206	Kit Tubete Longo (Contendo no mínimo: 01 tubete oitavado longo 3/4", 01 porca 1", 01 Anel de vedação 1". Diâmetro 3/4" x 3/4". Todas as peças que compõem o Kit Tubete devem ser da mesma marca	kit				100							100	5,60	560,00
207	LACRE 1/2 ANTI-FRAUDE PARA HIDRÔMETRO, FORMA CIRCULAR EM Polipropileno DE MATÉRIA-PRIMA VIRGEM, BIPARTIDO, TRAVAMENTO COM 4 TRAVAS DE FECHAMENTO MANUAL (2 DE CADA LADO), RESISTENTE A SER INSTALADO EM LOCAIS ABERTOS (SEM DEFORMAÇÃO À RAIOS ULTRAVIOLETA), COM OS DIZERES "SAMAE", COR AZUL.	un	1200						150	2000		1000	4350	1,62	7.047,00
208	LACRE 1/2 ANTI-FRAUDE PARA HIDRÔMETRO, FORMA CIRCULAR EM Polipropileno DE MATÉRIA-PRIMA VIRGEM, BIPARTIDO, TRAVAMENTO COM 4 TRAVAS DE FECHAMENTO MANUAL (2 DE CADA LADO), RESISTENTE A SER INSTALADO EM LOCAIS ABERTOS (SEM DEFORMAÇÃO À RAIOS ULTRAVIOLETA), COM OS DIZERES "SAMAE", COR VERDE.	un	700										700	1,66	1.162,00
209	LACRE 1/2 ANTI-FRAUDE PARA HIDRÔMETRO, FORMA CIRCULAR EM Polipropileno DE MATÉRIA PRIMA VIRGEM, BIPARTIDO, TRAVAMENTO COM 4 TRAVAS DE FECHAMENTO MANUAL (2 DE CADA LADO), RESISTENTE A SER INSTALADO EM LOCAIS ABERTOS, COM DIZERES "SAMAE", COR VERMELHO	un							150	1000		2000	3150	1,38	4.347,00
210	Lacre anti-fraude para hidrômetro bitola 3/4", forma circular em Polipropileno de matéria prima virgem, bipartido, travamento com 4 travas de fechamento manual (2 de cada lado), resistente a ser instalado em locais abertos, com dizeres "SAMAE", cor azul	un				2000			150	5000	500		7650	1,57	12.010,50
211	Lacre anti-fraude para hidrômetro bitola 3/4", forma circular em Polipropileno de matéria prima virgem, bipartido, travamento com 4 travas de fechamento manual (2 de cada lado), resistente a ser instalado em locais abertos, com dizeres "SAMAE", cor vermelho	un				2000				2000	500		4500	1,57	7.065,00
212	Lima Grossa meia cana 12"	un	5			20			10	20	3		58	32,81	1.902,98

213	LIXA D'ÁGUA GRÃO 180 FOLHA DE 225x275mm	un										1000			1000	2,02	2.020,00
214	LIXA FERRO 100	un										500			500	3,08	1.540,00
215	Luva DE Correr COLETOR ESGOTO OCRE JEI BITOLA 100mm	un		20								500			520	15,30	7.956,00
216	Luva DE Correr COLETOR ESGOTO OCRE JEI BITOLA 150mm	un		10								200			210	40,00	8.400,00
217	Luva de Correr curta 20mm	un				100			150			3000	50		3300	4,70	15.510,00
218	Luva de Correr curta 25mm	un				70			100			2000	50		2220	5,35	11.877,00
219	Luva de Correr curta 32mm	un				50			100	100	500	50			800	13,25	10.600,00
220	Luva de Correr curta 40mm	un				50				100	200	50			400	6,13	2.452,00
221	Luva de Correr curta 50mm	un				70			100	250	200				620	16,72	10.366,40
222	Luva de Correr curta 60mm	un				250	250		30	250	500	100			1380	38,54	53.185,20
223	Luva de Correr DEFOFO JEI azul DN150mm	un				20				100	20				140	120,68	16.895,20
224	Luva de Correr DEFOFO JEI azul DN200mm	un				20					20				40	250,10	10.004,00
225	Luva DE Correr FOFO JEI AZUL 250mm	un									10				10	306,58	3.065,80
226	Luva DE Correr JUNTA MECANICA 150mm C/ ANEIS DE Borracha	un										3			3	751,57	2.254,71
227	Luva DE Correr JUNTA MECANICA 200mm C/ ANEIS DE Borracha	un										3			3	897,86	2.693,58
228	Luva DE Correr JUNTA MECANICA 250mm C/ ANEIS DE Borracha	un										3			3	1.293,04	3.879,12
229	Luva DE Correr JUNTA MECANICA COM PARAFUSOS E ANEIS DN 100mm NBR 7675/7677	un				4	4	4							12	569,00	6.828,00
230	Luva DE Correr JUNTA MECANICA COM PARAFUSOS E ANEIS DN 150mm NBR 7675/7677	un				6	6	6							18	819,29	14.747,22
231	Luva DE Correr JUNTA MECANICA COM PARAFUSOS E ANEIS DN 200mm NBR 7675/7677	un				6	6	6							18	1.549,12	27.884,16
232	Luva de Correr longa fofo PVC JE PBA DN180/DE200mm	un				20						5			25	150,60	3.765,00
233	Luva de Correr longa PVC PBA JE DN100mm/DE110mm com Anel de Borracha	un				100						20	50		170	45,54	7.741,80
234	Luva de Correr longa PVC PBA JE DN40mm/DE50mm com Anel de Borracha	un	20			100					100	20			240	76,98	18.475,20
235	Luva de Correr longa PVC PBA JE DN50mm/DE60mm com Anel de Borracha	un	150			100					100	200	100	50	700	14,67	10.269,00

236	Luva de Correr longa PVC PBA JE DN60mm/DE75mm com Anel de Borracha	un			10				50	20			80	18,00	1.440,00
237	Luva de Correr longa PVC PBA JE DN75mm/DE85mm com Anel de Borracha	un	150		120					20	100	100	490	36,00	17.640,00
238	Luva DE Correr PVC DE 85MM COM ANEL	un			50	50							100	106,00	10.600,00
239	Luva DE Correr PVC DEFOFO JEI DN 100 mm	un				5				100			105	55,69	5.847,45
240	Luva de Correr PVC PBA JE DE 160mm Marrom	un								50			50	127,61	6.380,50
241	Luva DE Correr PVC PBA JEI DE 140 mm C/ Anel INCLUSO	un								20			20	102,52	2.050,40
242	Luva GALVANIZADA 3" COM Rosca BSP NBR 6943	un	20										20	95,00	1.900,00
243	Luva GALVANIZADA BSP 2" COM Rosca BSP NBR 6943	un	5										5	53,91	269,55
244	Luva Pead Termofusão spogot longa PE100 SDR11 DE200mm	un			1								1	288,20	288,20
245	Luva PVC DE Correr 110mm	un						50	50	200			300	36,09	10.827,00
246	Luva PVC Roscavel 1"	un			40					100	20		160	4,94	790,40
247	Luva PVC Roscavel 1.1/2	un	20										20	17,90	358,00
248	Luva PVC Roscavel 1/2"	un	150		50			150	200	20			570	1,54	877,80
249	Luva PVC Roscável 3/4	un			350			150	200	50			750	2,70	2.025,00
250	Luva PVC Roscável DE 2"	un								20			20	28,90	578,00
251	Luva PVC Roscavel DE 3/4" COM REFORÇO BLIDADO	un								100			100	4,99	499,00
252	Luva PVC Soldável 110mm	un			100			20	50	10			180	67,21	12.097,80
253	Luva PVC Soldável 20mm, CONEXÃO DE PVC, NBR 5648.	un			1000			250	300	100			1650	0,59	973,50
254	Luva PVC Soldável 25mm, CONEXÃO DE PVC, NBR 5648.	un			1000			300	200	100			1600	0,57	912,00
255	Luva PVC Soldável 32mm, CONEXÃO DE PVC, NBR 5648.	un			200			50	150	50			450	1,43	643,50
256	Luva PVC soldável 40mm	un			10				50				60	4,19	251,40
257	Luva PVC Soldável 50mm	un			200		100	200	100				600	3,67	2.202,00
258	Luva PVC Soldável 60mm	un			200		50	200	150	30			630	13,31	8.385,30
259	Luva PVC Soldável 75mm	un			50		30	50	50				180	21,54	3.877,20
260	Luva PVC Soldável 85mm	un			100		30	50	50	20			250	38,19	9.547,50
261	Luva PVC Soldável Bucha DE LATÃO BITOLA 20 X 1/2" – NBR 5648	un								200	50		250	3,32	830,00
262	Luva PVC Soldável Bucha DE LATÃO BITOLA 25 X 1/2" – NBR 5648	un								200	50		250	5,28	1.320,00

263	Luva PVC Soldável E COM Rosca BITOLA 20mm X 1/2" – NBR 5648	un	300			50				200	200			750	1,04	780,00
264	Luva PVC Soldável E COM Rosca BITOLA 25mm X 1/2" – NBR 5648	un				10				250	200			460	1,25	575,00
265	Luva PVC Soldável E COM Rosca BITOLA 25mm X 3/4" – NBR 5648	un		300		1000				300	200			1800	1,32	2.376,00
266	Luva PVC Soldável x Roscavel 32mm x 1"	un				30					50			80	3,55	284,00
267	Luva PVC Soldável x Roscavel 60mm x 2"	un				50					50			100	23,40	2.340,00
268	Luva TRI PARTIDA FERRO FUNDIDO 150mm	un									5			5	693,90	3.469,50
269	Luva TRI PARTIDA FERRO FUNDIDO 200mm	un									5			5	1.097,19	5.485,95
270	MEDIDOR ELETROMAGNÉTICO ALIMENTADO A ENERGIA ELÉTRICA OD/OD DN 150mm (PRESSÃO MÍNIMA PN10) 30 METROS DE CABO, SEM NECESSIDADE DE TRECHO RETO PARA A INSTALAÇÃO, FLUIDO: ÁGUA POTÁVEL OU BRUTA (Ver Termo de Referência anexo)	un		1										1	31.206,43	31.206,43
271	MEDIDOR ELETROMAGNÉTICO ALIMENTADO A ENERGIA ELÉTRICA OD/OD, DN 300mm (PRESSÃO MÍNIMA PN10) 30 METROS DE CABO, SEM NECESSIDADE DE TRECHO RETO PARA A INSTALAÇÃO, FLUIDO: ÁGUA POTÁVEL OU BRUTA (Ver Termo de Referência anexo)	un		1										1	45.871,02	45.871,02
272	Nípel PVC 1	un									10	20		30	4,60	138,00
273	Nípel PVC 1.1/2	un		50							5			55	9,05	497,75
274	Nípel PVC 1/2"	un		150			50			100	200	50		550	3,26	1.793,00
275	Nípel PVC 3/4"	un				150				150	200	50		550	1,56	858,00
276	Parafuso Galvanizado a Fogo 16 X 80mm para Luva de Correr	un				250	250	250						750	13,76	10.320,00
277	Pasta lubrificante 500g para tubos e conexões com juntas elásticas (tubos PVC PBA, Plástico, ferro e outros tubos), sem silicone, sem derivados de petróleo não inflamável. Peso líquido 500 gramas.	un		50	30		50				300	50		480	16,73	8.030,40
278	Plug Roscável 1/2"	un									500			500	0,72	360,00
279	Plug Roscável 3/4"	un									300			300	1,09	327,00
280	Porca extremidade 3/4" para tubete	un				800					500			1300	4,18	5.434,00

281	Redução de Ferro Bolsa x Bolsa, CONCENTRICA, NBR 7675, DN150X110, COM ACESSÓRIOS INCLUSOS, PARA TUBO DEFOFO.	un								5			5	694,12	3.470,60
282	Redução FERRO FUNDIDO DÚCTIL COM PONTA E BOLSA – JUNTA ELASTICA JGS DN 150X75MM PN 10	un	2										2	402,85	805,70
283	Redução FERRO FUNDIDO DÚCTIL COM PONTA E Bolsa – JUNTA ELASTICA JGS DN 200X150mm PN 10	un	2							5			7	886,87	6.208,09
284	Redução Ferro Fundido JE 150 x PBA 60mm	un				5				20			25	400,22	10.005,50
285	Redução Pead Termofusão Spigot Longa PE100 SDR11 315X280mm	un			2								2	1.040,60	2.081,20
286	Redução PVC JE 110mm x PBA 60mm	un				10				20			30	48,33	1.449,90
287	Redução PVC JE 110mm x PBA 85mm	un				10				10			20	42,36	847,20
288	Redução PVC JE 75mm x PBA 50mm	un				10				10			20	23,70	474,00
289	Redução PVC JE 85mm x PBA 60mm	un				30	20	20	10	10			90	28,06	2.525,40
290	Registro de esfera Rosca interna x Rosca externa 3/4"	un		200		150				100	500		950	7,82	7.429,00
291	Registro de esfera VS Rosca interna 1/2"	un				10				100	200		310	12,84	3.980,40
292	Registro DE FERRO COM Bolsa E COM ANÉIS 100mm EURO 24	un							5	20	10	3	38	1.087,52	41.325,76
293	Registro DE FERRO COM Bolsa E COM ANÉIS 150mm EURO 25	un								20	10		30	1.783,56	53.506,80
294	Registro DE FERRO COM Bolsa E COM ANÉIS 200mm euro 25	un								5			5	2.953,23	14.766,15
295	Registro DE FERRO COM Bolsa E COM ANÉIS 250mm euro 25	un								5			5	3.802,60	19.013,00
296	Registro DE FERRO COM Bolsa E COM ANÉIS 300mm euro 25	un								2			2	5.719,01	11.438,02
297	Registro DE FERRO COM Bolsa E COM ANÉIS 50mm euro 24	un								20	30		50	471,83	23.591,50
298	Registro DE FERRO COM Bolsa E COM ANÉIS 75mm EURO 24	un								20	5		25	831,21	20.780,25
299	Registro DE FERRO FUNDIDO 150mm	un								10			10	2.007,65	20.076,50
300	Registro DE FERRO FUNDIDO DE GAVETA CONFORME NBR14968, Bolsa DN50/DE60 COM CABEÇOTE CUNHA DE Borracha PARA TUBO DEFOFO.	un							2		30	3	35	593,30	20.765,50

301	Registro DE FERRO FUNDIDO DE GAVETA CONFORME NBR14968, Bolsa DN150 COM CABEÇOTE CUNHA DE Borracha PARA TUBO DEFOFO.	un								5			5	1.691,62	8.458,10	
302	Registro DE FERRO FUNDIDO DE GAVETA CONFORME NBR14968, Bolsa DN200 COM CABEÇOTE CUNHA DE Borracha PARA TUBO DEFOFO.	un								5			5	2.981,59	14.907,95	
303	Registro DE FERRO FUNDIDO DE GAVETA CONFORME NBR14968, Bolsa DN75/DE85 COM CABEÇOTE CUNHA DE Borracha PARA TUBO DEFOFO.	un								5			5	816,82	4.084,10	
304	Registro DE FERRO FUNDIDO DE GAVETA DN100/DE110 COM CABEÇOTE PARA TUBO MARROM COM Bolsa E COM Anel DE Borracha PARA PVC EURO 24	un					1		2				10	13	1.141,60	14.840,80
305	Registro DE FERRO FUNDIDO DE GAVETA NBR 14968, Flange Flange DN 100, CORPO CURTO, COM CABEÇOTE, CUNHA DE Borracha, INCLUSO PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS.	un				5			2				10	17	1.167,65	19.850,05
306	Registro DE FERRO FUNDIDO DE GAVETA NBR 14968, Flange Flange DN 200, CORPO CURTO, COM CABEÇOTE, CUNHA DE Borracha, INCLUSO PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS.	un								5			5	3.557,80	17.789,00	
307	Registro DE FERRO FUNDIDO DE GAVETA, Flange/Flange DN 250 COM CABEÇOTE E CUNHA DE Borracha PARA TUBO DEFOFO, COM Acessórios INCLUSOS PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS	un								3			3	4.369,85	13.109,55	
308	Registro de gaveta com Rosca interna 2 1/2" fabricado em latão PN16	un				5				5			10	156,00	1.560,00	
309	Registro de gaveta com Rosca interna 3" fabricado em latão PN16	un				5				5			10	459,96	4.599,60	
310	Registro de gaveta com Rosca interna 4" fabricado em latão PN16	un				5				5			10	1.430,00	14.300,00	
311	Registro FERRO FUNDIDO GAVETA DN150 COM Flanges 8 FUROS COM CABECOTE E CUNHA METALICA EMBORRACHADA	un								10			10	1.818,88	18.188,80	
312	Registro PVC esfera com borboleta PVC 1/2" - Rosca externa PN16	un				50				200	1000	50	500	1800	7,58	13.644,00

313	Registro PVC esfera com borboleta PVC 3/4" - Rosca externa PN16	un			400				250	1000	50	200	1900	7,75	14.725,00
314	Registro PVC esfera VS compacto Soldável 110mm	un			70				20	15			105	365,18	38.343,90
315	Registro PVC esfera VS compacto Soldável 32mm	un			20				20	50			90	13,77	1.239,30
316	Registro PVC esfera VS compacto Soldável 40mm	un			50				20	10			80	13,91	1.112,80
317	Registro PVC esfera VS compacto Soldável 50mm	un			50				100	10			160	22,17	3.547,20
318	Registro PVC esfera VS compacto Soldável 60mm	un			50				100	50			200	33,29	6.658,00
319	Registro PVC esfera VS compacto Soldável 75mm	un			5		1		20	10			36	67,52	2.430,72
320	Registro PVC esfera VS compacto Soldável 85mm	un			10		3		20	10			43	113,53	4.881,79
321	Registro PVC Rosca EXTERNA CABEÇA QUADRADA 20mm	un							150	100			250	0,67	167,50
322	Registro PVC Rosca EXTERNA CABEÇA QUADRADA 25mm	un							150	100			250	6,00	1.500,00
323	Registro PVC Soldável CABEÇA QUADRADA 20 mm	un							50	100			150	4,74	711,00
324	Registro PVC Soldável CABEÇA QUADRADA 25mm	un							100	100			200	5,85	1.170,00
325	Registro PVC Soldável COM ALAVANCA E esfera 60 mm 2"	un					2			50			52	18,00	936,00
326	Registro PVC Soldável esfera VS 20 mm. Registro DE esfera Soldável PVC MARROM. PRODUTO FABRICADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR 5648 E ISO NM 7-1.	un			500		50			150	50		750	8,77	6.577,50
327	Registro PVC Soldável esfera VS 25 mm. Registro DE esfera Soldável PVC MARROM. PRODUTO FABRICADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR 5648 E ISO NM 7-1.	un			300		150			100	50		600	10,48	6.288,00
328	Registro PVC, CONFORME NBR 11306, COM AS DUAS EXTREMIDADES COM Rosca MACHO BSP ISO-7-1, COM VEDAÇÃO ATRAVÉS DE Borracha NITRILICA E ACIONAMENTO POR BORBOLETA, PN 16 DE 3/4".	un								200			200	4,74	948,00
329	Registro PVC, CONFORME NBR 11306, COM AS DUAS EXTREMIDADES COM Rosca MACHO BSP ISO-7-1, COM VEDAÇÃO ATRAVÉS DE Borracha NITRILICA E ACIONAMENTO POR BORBOLETA, PN 16 DE 1/2".	un			10					200			210	7,80	1.638,00
330	Registro Válvula DE esfera 1 1/2 FERRO	un								10			10	126,34	1.263,40

331	REPARO CASTELO Completo para Registro de Pressão 20mm - 1/2" Lekat	un								50	100		150	25,70	3.855,00	
332	REPARO CASTELO Completo para Registro de Pressão 25mm - 3/4" Lekat	un								50	100		150	29,58	4.437,00	
333	RETENTOR DE PARTICULAS PARA HIDROMETRO 3/4"	un								500			500	138,46	69.230,00	
334	Selim 90° PVC coletor esgoto DN 150 para tubo liso com travas	un		50						200			250	20,12	5.030,00	
335	Serra lamina manual bimetal	un				400			100	20	150	20	100	790	5,45	4.305,50
336	Tampa de ferro fundido para Registro T9	un				20				10	50			80	157,85	12.628,00
337	TAMPÃO CEGO "HÓSTIA" PARA SUPRESSÃO DE ÁGUA BITOLA 1/2" NA COR PRETA	un	500							1500			2000	1,43	2.860,00	
338	TAMPAO CIRCULAR PARA CAIXAS DE INSPEÇÃO, CONJUNTO TAMPA MAIS ARO FERRO FUNDIDO DUCTIL, TAMPA E ARO USINADOS PARA POÇO DE VISITA NO LEITO CARROCAVEL DN400mm, TIPO T-90. DEVERÁ VIR COM A INSCRIÇÃO ESGOTO E SAMAE	un				10				10	100		50	170	417,53	70.980,10
339	TAMPAO CIRCULAR PARA CAIXAS DE INSPEÇÃO, CONJUNTO TAMPA MAIS ARO FERRO FUNDIDO DUCTIL, TAMPA E ARO USINADOS PARA POÇO DE VISITA NO LEITO CARROCAVEL DN600mm, TIPO T-90. DEVERÁ VIR COM A INSCRIÇÃO ESGOTO E SAMAE	un				10				10	50		30	100	682,57	68.257,00
340	Tampão para Tii PVC coletor esgoto DN 100 para tubo liso	un									50			50	18,14	907,00
341	TAMPOES DE FERRO FUNDIDO PARA POÇO DE VISITA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PARA TUBULAÇÃO COM DIÂMETRO DE 600mm, FEITO DE FERRO DÚCTIL CLASSE 125, ARTICULADO, SISTEMA ANTI-ROUBO DA TAMPA E COM OS SEGUINTE DIZERES NA TAMPA "SAMAE - ESGOTO"	un									50			50	557,58	27.879,00
342	TE Bolsa Bolsa, EM FERRO FUNDIDO, CONFORME NBR 7675, DN200X200X150, COM Acessórios INCLUSOS, PARA TUBO DEFOFO E PBA.	un	1								2			3	1.076,50	3.229,50
343	TE Bolsa Bolsa, EM FERRO FUNDIDO, CONFORME NBR 7675, DN200X200X75, COM Acessórios INCLUSOS, PARA TUBO DEFOFO E PBA.	un									1			1	978,50	978,50

344	TE DE SERVIÇO ARTICULADO DE 110MM X 32MM	un					20					20	183,00	3.660,00
345	TE DE SERVIÇO ARTICULADO DE 60MM X 20MM	un	100	100	100	100	10			100		510	19,64	10.016,40
346	TE DE SERVIÇO ARTICULADO DE 85MM X 20MM	un	50	100	100	50	10			100		410	18,75	7.687,50
347	TE DE SERVIÇO ARTICULADO DE 85MM X 32MM	un				20						20	149,99	2.999,80
348	TE DE SERVIÇO INTEGRADO ARTICULADO PP DN 50 X 20 mm PN16	un						10	200	100		310	20,49	6.351,90
349	TE DE SERVIÇO INTEGRADO ARTICULADO PP DN 75 X 20 mm PN16	un							50	100		150	44,33	6.649,50
350	TE DEFOFO 150mm C/ANEIS DE Borracha	un							10			10	185,00	1.850,00
351	TE Flange Flange, EM FERRO FUNDIDO, DN250X250X250 PARA TUBO DEFOFO E PBA, COM Acessórios INCLUSOS PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELA	un								1		1	2.587,00	2.587,00
352	TE INTEGRADO ARTICULADO PARA TUBO PEAD 63 X 20 mm	un							200	100		300	16,06	4.818,00
353	Te JE DEFOFO DN150	un			3				5			8	500,59	4.004,72
354	Te JE DEFOFO DN150 x 110mm	un			5				5			10	298,76	2.987,60
355	Te JE DEFOFO DN200	un			3				5			8	466,14	3.729,12
356	TE JE DEFOFO DN200 x 150mm	un			5				5			10	610,46	6.104,60
357	Te PBA JE DEFOFO DN180 x DN150mm	un			5				5			10	298,80	2.988,00
358	TE PEAD Compressão de 20mm	un	200	200					200	100		700	6,59	4.613,00
359	TE PEAD Compressão de 32mm	un			20					30		50	20,90	1.045,00
360	TE PEAD Compressão de 63mm	un			20				5			25	120,78	3.019,50
361	TE PVC JE PBA com Redução DN110 x 85mm com anéis de borracha	un			5	20			10			35	92,93	3.252,55
362	TE PVC JE PBA com Redução DN85 x 60mm com anéis de borracha	un			10				10	5		25	51,62	1.290,50
363	TE PVC JE PBA DN 100/DE110 com anéis de borracha	un			10	20			20			50	134,39	6.719,50
364	TE PVC JE PBA DN50/DE60 com anéis de Borracha	un			10				50	20	20	100	25,61	2.561,00
365	TE PVC JE PBA DN60/DE75 com anéis de Borracha	un			10				10			20	70,67	1.413,40
366	TE PVC JE PBA DN75/DE85 com anéis de Borracha	un			5				10	20		35	78,30	2.740,50
367	Te PVC Roscável 1"	un			20				5			25	15,32	383,00
368	Te PVC Roscável 3/4" BRANCO	un	300	200					50	30		580	6,28	3.642,40
369	Te PVC Soldável 75mm	un			30			10	5			45	66,02	2.970,90
370	Te PVC Soldável 85mm	un			30			10	5			45	85,00	3.825,00

371	Te PVC Soldável com bucha latão 25mm x 1/2	un				30			50		200			280	5,92	1.657,60
372	Te PVC Soldável com bucha latão 25mm x 3/4	un				30			30		200			260	9,68	2.516,80
373	Te PVC Soldável com Redução 32 x 25mm	un				15			50		50	10		125	7,77	971,25
374	Te PVC Soldável com Redução 40 x 32mm	un				15					20			35	11,49	402,15
375	Te PVC Soldável com Rosca 20mm x 1/2"	un				50			100		200	20		370	4,56	1.687,20
376	Te PVC Soldável com Rosca 25mm x 1/2"	un				100			100		200	20		420	4,47	1.877,40
377	Te PVC Soldável com Rosca 25mm x 3/4"	un				150			100		200	20		470	7,53	3.539,10
378	TE Redução Roscável 3/4 x 1/2	un	150						10		200	20		380	7,30	2.774,00
379	TE Roscavel PVC DN 1/2	un				40			20		200	20		280	9,90	2.772,00
380	TE Roscavel PVC DN 3/4 COM REFORÇO BLINDADO	un									200			200	8,20	1.640,00
381	TE Soldável PVC 110 x 85mm	un				20	20		10					50	106,76	5.338,00
382	Te Soldável PVC 110mm	un				30	20		20		50			120	177,76	21.331,20
383	Te Soldável PVC 20mm NBR 5648	un				400			100	50	200	50	100	900	1,15	1.035,00
384	Te Soldável PVC 25mm NBR 5648	un				400			100	50	200	50	50	850	1,19	1.011,50
385	TE Soldável PVC 32mm NBR 5648	un				50			50	20	50			170	3,44	584,80
386	TE Soldável PVC 40mm NBR 5648	un				50				20	50			120	9,19	1.102,80
387	TE Soldável PVC 50mm NBR 5648	un							100	100	50			250	9,31	2.327,50
388	TE Soldável PVC 60mm NBR 5648	un				30			20	100	50			200	32,44	6.488,00
389	Til ligação BBB PVC JEI Coletor esgoto DN 100mm	un									20			20	27,02	540,40
390	Tubete cego para corte 3/4"	un				500					50			550	3,96	2.178,00
391	TUBETE CURTO PP C Anel 3/4" PORCA 1" Bucha LATAO	un									200			200	4,00	800,00

392	<p>Tubo PEAD 20mm PE 80 PN10 SDR 9 OU PE 100 PN16 SDR 11 PARA ÁGUA, PRETO COM LISTRAS AZUL NBR 15561 OU INTEIRAMENTE EM AZUL NTS 194. Tubo DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PARA SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA, DIAMETRO EXTERNO 32 MM, PRETO COM LISTRAS EM AZUL CONFORME NBR 15561 OU INTEIRAMENTE EM AZUL CONFORME NTS 194, RESINA PE 80 TIPO A, PN-16, SDR 9 OU RESINA PE 100 TIPO A, PN-16, SDR 11. FABRICADO CONFORME NBR 15561: SISTEMAS PARA DISTRIBUICAO E ADUCAO DE AGUA E TRANSPORTE DE ESGOTO SANITARIO SOB PRESSAO - REQUISITOS PARA Tubos DE POLIETILENO PE 80 E PE 100. AS SUAS DUAS EXTREMIDADES TAMPONADAS E FECHADAS PARA EVITAR A ENTRADA DE CORPOS ESTRANHOS. OS Tubos DEVERAO SER FORNECIDOS COM OS CERTIFICADOS DO FABRICANTE DO COMPOSTO, COMPROVANDO A TENSAO CIRCUNFERENCIAL (50 ANOS), CLASSIFICANDO-O COMO PE 80 CLASSE A E COM OS ENSAIOS DE CARACTERIZACAO DO COMPOSTO INDICADO NA TABELA 01 DA NBR 15561 COM OS CERTIFICADOS DO FABRICANTE DO Tubo. Rolo de 100 metros</p>	rolo				8	8	8				15	39	308,34	12.025,26
-----	--	------	--	--	--	---	---	---	--	--	--	----	----	--------	-----------

393	<p>Tubo PEAD 32mm PE 80 PN10 SDR 9 OU PE 100 PN16 SDR 11 PARA AGUA, PRETO COM LISTRAS AZUL NBR 15561 OU INTEIRAMENTE EM AZUL NTS 194. Tubo DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PARA SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA, DIAMETRO EXTERNO 32 MM, PRETO COM LISTRAS EM AZUL CONFORME NBR 15561 OU INTEIRAMENTE EM AZUL CONFORME NTS 194, RESINA PE 80 TIPO A, PN-16, SDR 9 OU RESINA PE 100 TIPO A, PN-16, SDR 11. FABRICADO CONFORME NBR 15561: SISTEMAS PARA DISTRIBUICAO E ADUCAO DE AGUA E TRANSPORTE DE ESGOTO SANITARIO SOB PRESSAO - REQUISITOS PARA Tubos DE POLIETILENO PE 80 E PE 100. AS SUAS DUAS EXTREMIDADES TAMPONADAS E FECHADAS PARA EVITAR A ENTRADA DE CORPOS ESTRANHOS. OS Tubos DEVERAO SER FORNECIDOS COM OS CERTIFICADOS DO FABRICANTE DO COMPOSTO, COMPROVANDO A TENSAO CIRCUNFERENCIAL (50 ANOS), CLASSIFICANDO-O COMO PE 80 CLASSE A E COM OS ENSAIOS DE CARACTERIZACAO DO COMPOSTO INDICADO NA TABELA 01 DA NBR 15561 COM OS CERTIFICADOS DO FABRICANTE DO Tubo. Rolos de 100 metros</p>	rolo										10		10	635,33	6.353,30
-----	---	------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	----	--	----	--------	----------

394	Tubo PEAD 63mm PE 80 PN10 SDR 9 OU PE 100 PN16 SDR 11 PARA AGUA, PRETO COM LISTRAS AZUL NBR 15561 OU INTEIRAMENTE EM AZUL NTS 194. Tubo DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PARA SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA, DIAMETRO EXTERNO 63 MM, PRETO COM LISTRAS EM AZUL CONFORME NBR 15561 OU INTEIRAMENTE EM AZUL CONFORME NTS 194, RESINA PE 80 TIPO A, PN-16, SDR 9 OU RESINA PE 100 TIPO A, PN-16, SDR 11. FABRICADO CONFORME NBR 15561: SISTEMAS PARA DISTRIBUICAO E ADUCAO DE AGUA E TRANSPORTE DE ESGOTO SANITARIO SOB PRESSAO - REQUISITOS PARA Tubos DE POLIETILENO PE 80 E PE 100. AS SUAS DUAS EXTREMIDADES TAMPONADAS E FECHADAS PARA EVITAR A ENTRADA DE CORPOS ESTRANHOS. OS Tubos DEVERAO SER FORNECIDOS COM OS CERTIFICADOS DO FABRICANTE DO COMPOSTO, COMPROVANDO A TENSAO CIRCUNFERENCIAL (50 ANOS), CLASSIFICANDO-O COMO PE 80 CLASSE A E COM OS ENSAIOS DE CARACTERIZACAO DO COMPOSTO INDICADO NA TABELA 01 DA NBR 15561 COM OS CERTIFICADOS DO FABRICANTE DO Tubo. Rolos de 100 metros	rolo																	10					10	1.353,25	13.532,50	
395	Tubo Pead SDR 13,6 DE280mm	Metros			50																			50	1.678,48	83.924,00	
396	Tubo PVC 110mm barras de 6 metros	barra																						50	50	385,90	19.295,00
397	Tubo PVC 20mm barras de 6 metros	barra																						30	30	6,71	201,30
398	Tubo PVC 25mm barras de 6 metros	barra																						30	30	9,80	294,00
399	Tubo PVC 32mm barras de 6 metros	barra																						20	20	15,48	309,60
400	Tubo PVC 60mm barras de 6 metros	barra																						150	150	49,67	7.450,50
401	Tubo PVC 85mm barras de 6 metros	barra																						150	150	91,35	13.702,50
402	Tubo PVC JEI DN75/DE85mm CL15 barra de 6 metros	barra							200															200	71,00	14.200,00	
403	União compressão Pead 20mm PN10 NBR 9798	un	500	300		200							1000											2000	2,35	4.700,00	
404	União compressão Pead 32mm, PN10 NBR 9798	un				100	30	30					20	100										280	5,94	1.663,20	
405	União compressão Pead 63mm PN10 NBR 9798	un				100						50		5										155	32,88	5.096,40	
406	União compressão Pead de Redução 25 x 20mm PN16 NBR 9798	un											50	50										100	12,90	1.290,00	
407	União Soldável DE PVC 50mm	un							20	20		50												90	31,73	2.855,70	

408	União Soldável DE PVC 60mm	un							20	50			70	54,26	3.798,20
409	Válvula de esfera MONOBLOCO EM LATÃO 2.1/2" BSP PN30 COM ALAVANCA	un	5										5	486,50	2.432,50
410	Válvula de Gaveta COM Flanges COM CUNHA DE Borracha, CORPO CURTO EURO 23- DN200	un								2			2	3.096,00	6.192,00
411	Válvula de Gaveta COM Flanges COM CUNHA DE Borracha, CORPO CURTO EURO 23-DN300	un								1			1	4.005,00	4.005,00
412	Válvula de gaveta fofo com Bolsas com cunha de Borracha DN100mm	un			5								5	1.175,00	5.875,00
413	Válvula de gaveta fofo com Bolsas com cunha de Borracha DN150mm	un			2								2	1.683,33	3.366,66
414	Válvula de gaveta fofo com Bolsas com cunha de Borracha DN200mm	un			2								2	3.420,00	6.840,00
415	Válvula de gaveta fofo com Bolsas com cunha de Borracha DN50mm	un			5					20			25	703,00	17.575,00
416	Válvula de gaveta fofo com Bolsas com cunha de Borracha DN75mm	un			5					10			15	979,50	14.692,50
417	Válvula de Retenção PVC Soldável 32mm	un						10		10			20	23,43	468,60
418	Válvula de Retenção UNIVERSAL METAL 3/4	un						10		5			15	45,23	678,45
419	Válvula esfera BSP 2" PP MONOBLOCO	un	5										5	186,59	932,95
420	Válvula esfera MONOBLOCO EM LATÃO 1" BSP PN30 COM ALAVANCA	un	10										10	64,00	640,00
421	Válvula esfera MONOBLOCO EM LATÃO 3" BSP PN30 COM ALAVANCA	un	10										10	385,31	3.853,10
422	Válvula Redutora de Pressão com Flanges para Rede DN60mm CAPAZ DE REDUZIR UMA PRESSÃO DE ATÉ 110MCA	un						2		3			5	6.674,60	33.373,00
423	Válvula REDUTORA DE PRESSÃO DN 50MM 2", CÂMARA SIMPLES, Flangeada, CONFORME NORMA ABNT NBR 7675 PN 10, PRESSÃO MÁXIMA 160MCA, COM MANÔMETRO	un	5										5	1.069,26	5.346,30
424	Válvula REDUTORA REGULADORA DE PRESSÃO 3/4 COM MANÔMETRO.	un	2					3		10			15	209,30	3.139,50

425	Válvula RETENÇÃO DUPLA PORTINHOLA TIPO WAFER DN200 COM PN 16 E Acessórios INCLUSOS, FERRO FUNDIDO.	un	5								2			7	1.994,50	13.961,50
426	Válvula RETENÇÃO PORTINHOLA HORIZONTAL 3" EM METAL	un									2			2	590,11	1.180,22
427	Válvula VENTOSA 1", PRESSÃO DE TRABALHO 1 A 160MCA, TEMPERATURA DE ATÉ 60°, PARA ÁGUA, Rosca MACHO PADRÃO BSP, CORPO PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO	un	5											5	395,70	1.978,50
Total valores do processo																2.784.843,16

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

2 - PREÇO

Deverá ser cotado, preço unitário e total PROPOSTA FINAL: R\$ (Por extenso)

3 - CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, **90 (noventa) dias** contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

De **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado.

Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em
_____ (ENDEREÇO COMERCIAL) _____, declara, sob as penas da Lei Federal nº
14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

_____ <CIDADE> _____ (UF), _____ <DATA> _____

Assinatura do representante da empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 14.133/2021, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º da LC 123/06.

Assinatura do Representante da empresa



CISAM SUL – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental

Rua Agenor Loli - Bairro Corridas - 88.870.000

Fone/Fax: (48) 3466-4261

CNPJ: 08.486.180/0001-75

Orleans – SC

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no
inciso V do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição
da República Federativa do Brasil de 1988).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). (Observação: em caso
afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____ <CIDADE> _____ (UF), _____ <DATA> _____

Diretor ou representante legal CPF nº:



CISAM SUL – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental

Rua Agenor Loli - Bairro Corridas - 88.870.000

Fone/Fax: (48) 3466-4261

CNPJ: 08.486.180/0001-75

Orleans – SC

ANEXO VI

Processo de Compra Nº 18/2024

Processo Licitatório Nº 8/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS E INIDONEIDADE

Ao Cisam-Sul
Referente ao Pregão Eletrônico Nº -----

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** sob penas da lei, que até a presente data a mesma **não esteja impedida ou suspensa de licitar e contratar ou declarada inidônea com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios**, conforme inciso III e IV do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

(nome e assinatura do responsável legal)

Carimbo da empresa

ANEXO VII

Processo de Compra Nº 18/2024

Processo Licitatório Nº 8/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO

Ao Cisam-Sul

Referente ao Pregão Eletrônico Nº -----

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** sob penas da Lei, que não está inserida no rol de impedidos de contratar com o Poder Público, nos termos do artigo 9º da Lei Federal n. 14.133/2021.

Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

- a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
- b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
- c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Local e data.

(nome e assinatura do responsável legal)

Carimbo da empresa



CISAM SUL – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental

Rua Agenor Loli - Bairro Corridas - 88.870.000

Fone/Fax: (48) 3466-4261

CNPJ: 08.486.180/0001-75

Orleans – SC

ANEXO VIII

Processo de Compra Nº 18/2024

Processo Licitatório Nº 8/2024

DADOS DA EMPRESA E REPRESENTANTE LEGAL

Ao Cisam-Sul
Referente ao Pregão Eletrônico Nº -----

Objeto: -----

1. Dados da Empresa:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Município:

Telefone:

n:

Bairro:

UF:

CEP:

E-mail:

2. Identificação do Representante Legal para assinatura do contrato:

Nome:

CPF:

Função:

Telefone:

RG:

Email:

3. Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Nome:

Conta:

Declaro que os dados informados acima estão atualizados.

Local e data.

(nome e assinatura do responsável legal)

(Carimbo da empresa)

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA N

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº

REGISTRO DE PREÇOS

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM-SUL, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 08.486.180/0001-75 e com sede na Rua Agenor Loli, nº 189, Bairro Corridas, CEP 88.870-000, Município de Orleans, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Ibaneis Lembeck, no uso de suas atribuições, na condição de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, seus órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta, os órgãos ou entidade cooperadas, mediante convênio aprovado por lei, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, RESOLVEM Registrar os Preços das empresas pessoa jurídica de direito privado, situada na, nº, na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo, Sr., doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações das Resolução nº 186, de 21 de setembro de 2022, Resolução nº 0209, de 31 de outubro de 2022, Lei Federal nº 14.133/2021, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de impressoras, para uso do (a).....na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da clausula décima sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela do anexo 1.

2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.

2.2.1 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.

2.3 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 – O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.2 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.3 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.4 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.5 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.6 – Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada Órgão Participante.

3.7 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.8 - Ficar sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.9 – Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal.

3.10 – A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

4.1.1 - O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

4.1.2 – Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

4.1.3 – Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços.

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta Ata, exceto quando da participação em consórcio de empresas.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital e da cláusula oitava, desta ata.

4.5 – Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
- e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **de cada Órgão Participante**;
- f) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador.
- g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.
- h) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.

5.2 – Será de responsabilidade do Órgão Participante:

- a) Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
- b) Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
- c) Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;

- d) Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
- e) Demais disposições contidas nesta ata e na lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio CISAM-SUL, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- c) Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CISAM-SUL ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 – O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nas Resoluções do CISAM-SUL ou outra que vier a substituir.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade;
- e
- III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.5 – É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II – não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV – tiver presentes razões de interesse público;
- V – sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
- VI – for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Consórcio CISAM-SUL ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
- VII – não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico _- ____/202____, Pregão, na Forma Eletrônica N° ____/202____, Registro de Preços, realizado pelo Consórcio CISAM-SUL, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da emissão.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

12.4 – A vigência para a execução dos Contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (CISAM-SUL) ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo).

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (CISAM-SUL) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1 - As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

14.2 - O FORNECEDOR declara que (a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos Serviços, (b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e (c) visa a sustentabilidade e autonomia empresarial na prestação dos Serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.

14.3 - Na hipótese de o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador vir a compartilhar Dados Pessoais com o FORNECEDOR/Operador, o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador garante que os Dados Pessoais eventualmente compartilhados com o FORNECEDOR/Operador, bem como qualquer Tratamento realizado pelo FORNECEDOR/Operador em nome do o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador estarão amparados por uma base legal válida, legítima e adequada para a(s) finalidade(s) do Tratamento em questão, na forma autorizada pela legislação aplicável (“Usos Permitidos”), podendo ser, por exemplo, o consentimento livre, expresso e informado da pessoa natural a quem o Dado Pessoal se relaciona (“Titular”).

14.3.1 - Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do Órgão Participante/Controlador, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

14.4 - As Partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução deste Contrato, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais durante a

vigência deste Instrumento e mesmo após o seu término, aplicando-se as disposições da Cláusula 14.2 deste contrato aos Dados Pessoais, sem prejuízo de outras regras de privacidade, proteção de dados, confidencialidade ou requisitos de segurança da informação estabelecidos pela legislação aplicável, as partes deverão estabelecer controles com padrões razoavelmente determinados pelo mercado para garantir a confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais, visando garantir que estes não sejam divulgados, exceto na forma autorizada neste Instrumento, ou com o consentimento do titular dos Dados Pessoais ou ainda se exigido pela legislação pertinente.

14.5 - O FORNECEDOR/Operador não poderá ser punido e não será responsabilizado pela proteção dos Dados Pessoais caso tais informações sejam exigidas por requisição de autoridades competentes ou por

determinação judicial, hipótese em que deverá notificar previamente o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável para que o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador possa, caso deseje, apresentar suas medidas ou contrarrazões perante o juízo ou autoridade competente, sendo certo que, o FORNECEDOR/Operador se compromete a cumprir a ordem legal estritamente nos limites do que lhe for requisitado.

14.6 - O FORNECEDOR/Operador garante que cumprirá com todas as políticas, regras e orientações de segurança da informação para proteção dos Dados Pessoais, incluindo questões relativas a armazenamento, criptografia e controles de acesso, a fim de protegê-los contra perdas, divulgações e acessos não autorizados, sejam esses acidentais ou não, devendo adotar medidas para garantir adequada segurança contra os riscos apresentados em decorrência da natureza dos dados.

14.7 - O FORNECEDOR/Operador notificará o Órgão Participante/Controlador, sem atrasos, quando tomar conhecimento de uma Violação de Dados Pessoais que afete os Dados Pessoais do Órgão Participante/Controlador. A notificação deverá fornecer ao Órgão Participante/Gerenciador/Controlador informações suficientes para permitir que a esta cumpra quaisquer obrigações de relatar ou informar aos Titulares dos Dados sobre a Violação de Dados Pessoais nos termos da Lei Aplicável.

14.8 - O FORNECEDOR/Operador deve cooperar com o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador e tomar as medidas comerciais razoáveis conforme orientado pelo Órgão Participante/Gerenciador/Controlador para auxiliar na investigação, mitigação e remediação de cada Violação de Dados Pessoais.

14.9 - Caso algum titular dos Dados Pessoais Tratados no âmbito do Contrato faça alguma requisição a quaisquer das Partes no exercício de seus direitos previstos nas legislações aplicáveis de proteção de Dados Pessoais, como por exemplo, mas sem limitação, solicite a retificação, atualização, correção, acesso ou exclusão de seus Dados Pessoais, as Partes deverão comunicar tal fato imediatamente entre si e proceder ao atendimento da requisição feita pelo Titular dos Dados Pessoais. Para fins de esclarecimento, a Contratante, na qualidade de controladora dos Dados Pessoais, será exclusivamente responsável por decidir se e como eventuais requisições dos Titulares deverão ser atendidas.

14.10 - Caso o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador venha a ser demandado, administrativa, judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamento de dados pessoais realizado pelo FORNECEDOR/Operador e/ou Afiliados, incluindo, mas não se limitando em situações de incidentes de segurança, o FORNECEDOR/Operador deverá envidar os melhores esforços para excluir o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador da referida demanda, sem prejuízo do ressarcimento quaisquer despesas, custos, multas, indenizações e/ou ônus que o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador vier a incorrer em decorrência desta, incluindo, mas não se limitando aos honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis e/ou eventuais condenações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

15.1 - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico

financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Tabela de itens e preços registrados:

Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
..

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

17.1 – Estimativa de consumo de cada item:

Fornecedor	Itens	Valor Total
..
Total Global (R\$)		

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – É competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

19.1 – Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Local, data.

Assinatura dos contratantes

Testemunhas